

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/03/2022 | Edição: 50 | Seção: 1 | Página: 69

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Executiva/Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

PORTARIA Nº 262, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Subdelega competências ao Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO e ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria/SE nº 333, de 17 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2021, Seção 1, página 34, pelo art. 1º da Portaria SEGE/MP nº 1.328, de 02 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 03 de agosto de 2012, pelo art. 9º da Portaria nº 46, de 11 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2021, Seção 1, páginas 150/152, e considerando o disposto no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 resolve:

Art. 1º Subdelegar ao Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas deste Ministério competência para praticar os seguintes atos:

I - promover atos de gestão de pessoas relativos à remoção a pedido ou de ofício, promoção, progressão funcional, aproveitamento, readaptação, reintegração, redistribuição de cargos e apostilamento, exceto ao que se refere ao disposto no art. 95 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - declarar vacância e exoneração, a pedido, de cargos efetivos do Quadro de Pessoal Permanente, observadas as disposições contidas na Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

III - dar posse aos servidores nomeados para ocupar cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores e das Funções Comissionadas do Poder Executivo;

IV - conceder aposentadoria e pensões e autorizar a revisão e atualização dos proventos de servidores inativos e pensionistas;

V - conceder reversão de aposentadoria, bem como abono de permanência.

VI - proceder à recondução de servidor estável ao cargo anteriormente ocupado;

VII - conceder vantagens e demais benefícios, bem como determinar suas alterações e cancelamentos, em virtude de determinação legal;

VIII - conceder ajuda de custo aos servidores em exercício neste Ministério;

IX - dispensar e abonar o ponto de servidores, em virtude de comparecimento a congressos, conferências ou reuniões similares, no País ou no Exterior, e daqueles que exerçam mandato eletivo em confederação ou federação de servidores públicos ou associações de classe, de âmbito nacional, nos termos da legislação pertinente;

X - formalizar a alteração de exercício dos empregados públicos anistiados pela Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994.

XI - reconhecer ou ratificar os atos de dispensa e de reconhecimento de inexigibilidade de licitação relativos a Unidade Gestora 390007 - Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas;

XII - autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou prorrogação dos contratos em vigor, relativos a atividade de custeio concernentes à Unidade de Gestora 390007- Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º Ficam convalidados os atos administrativos praticados pelo Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas e seu substituto, relacionados ao que consta nos incisos XI e XII do art. 1º desta Portaria, que tenham sido praticados entre o dia 19 de janeiro de 2019 a vigência deste Ato Normativo.

Art. 3º Ficam revogadas:

I - Portaria SPOA/MInfra nº 1.004, de 30 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 03 de setembro de 2021;

II - Portaria SPOA/MInfra nº 1.006, de 30 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 03 de setembro de 2021; e

III - Portaria SAAD/MTPA nº 3.250, de 11 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NERYLSON LIMA DA SILVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.